

98

I - identificação

Processo nº	Orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
Termo de Colaboração nº 70/2019			
Exercício	2021	Período:	01/01/2021 - 31/12/2021
Entidade:	Associação Saltense de Orquidófilos		
CNPJ:	07.404.283/0001-86		

Finalidade Estatutária:

Incentivar a cultura de orquídea; Promover a defesa da flora; Congregar orquidófilos amadores, profissionais e demais interessados, despertando neles o espírito de cooperação e cordialidade; Promover estudos, palestras, cursos, conferências, pesquisas, publicações, inclusive elaboração e distribuição de boletim periódico; Apoiar e colaborar com as autoridades, entidades e campanhas que visem a preservação de nossos recursos naturais; promover uma exposição anual de orquídeas; realizar quando possível, exposições regionais de orquídeas; Participar quando possível, das exposições de orquídeas para as quais for convidadas.

Objeto:

Tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, para a execução de projetos para plantio e cuidados permanentes de espécies de orquídeas em parques municipais e praças públicas, promoção de cursos intensivos de cultivos de orquídeas e exposições. A parceria visa adornar as praças e pontos turísticos da Cidade, proporcionando lugares agradáveis aos munícipes e visitantes.

II- Valor Total previsto:

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 14.400,00	1.200,00	1181/2021	13.200,00
		1.200,00	1182/2021	12.000,00
		1.200,00	2160/2021	10.800,00
		1.200,00	4166/2021	9.600,00
		1.200,00	5059/2021	8.400,00
		1.200,00	7508/2021	7.200,00
		1.200,00	7497/2021	6.000,00
		1.200,00	8523/2021	4.800,00
		1.200,00	10065/2021	3.600,00
		1.200,00	10948/2021	2.400,00
		1.200,00	12484/2021	1.200,00
		1.200,00	13944/2021	-
			saldo final	-

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
25/01/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
22/02/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
17/03/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
28/04/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
26/05/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
21/06/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
14/07/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
17/08/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
23/09/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
18/10/2019	não houve aplicação de sanções e glosas
25/11/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
17/12/2021	não houve aplicação de sanções e glosas

99

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidades e ou apresentou vícios insânáveis, e houve devolução de recursos não aplicados no montante de **R\$ 11.405,00** (Onze mil quatrocentos e cinco reais) sendo, **R\$ 11.392,80** (Onze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) em 22/12/2021 e **R\$ 12,20** (Doze reais e vinte centavos) em 29/03/2022 - correspondente a saldo dos rendimentos da conta bancária.

VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Saltense de Orquidófilos, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 70/2019 do exercício de 2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu parcialmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento nº 70/2019.; a Associação Saltense de Orquidófilos, devido o advento da Pandemia do Covid - 19, onde a determinação da OMS (Organização Mundial da Saúde) é manter o distanciamento social e evitar aglomerações de pessoas, foi impossibilitada de promover as exposições e palestras. Tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, órgão fiscalizador das organização no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu parcialmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 70/2019** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. As Associação Saltense de Orquidófilos, devido o advento da Pandemia do Covid - 19, onde a determinação da OMS (Organização Mundial da Saúde) é manter o distanciamento social e evitar aglomerações de pessoas, foi impossibilitada de promover as exposições e palestras. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX - da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos.

X - da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais**.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao Empenho **715/2021** no VALOR GLOBAL **R\$ 14.400,00** repassados por meio do **Termo de Fomento nº 70/2019**, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o Gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19 Analista do Controle Interno.

100
ll

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV - do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento nº **70/2019** para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, *sendo aprovada pelo Gestor Municipal.*

Salto, 31 de Março de 2022.



Wandegley Rigolin

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo